



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 167

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.933

PROCESSO Nº 86.808

De autoria do Vereador **DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA**, o presente projeto de decreto legislativo cria o **Selo “Escola Inclusiva”**, de reconhecimento incentivo ao respeito dos direitos das pessoas com deficiência.

A propositura vem instruída com os documentos de fls. 03/04.

É o relatório.

PARECER

O projeto de decreto legislativo em exame se afigura revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa, encontrando previsão na Carta de Jundiaí (art. 13, inc. I), e quanto à competência, que no caso é privativa da Câmara Municipal, conforme prevê o artigo 14, inc. III, e § 2º da Lei Orgânica de Jundiaí, c/c o inc. V do art. 143 do Regimento Interno.

A propositura tem por objetivo incentivar as escolas a adotarem medidas efetivas, desenvolvendo ações e projetos, visando garantir a inclusão dos alunos portadores de deficiência na rede, bem como buscar a igualdade e valorização de todos os alunos, a fim de que sejam recebidos de forma justa e integrando-os junto a sociedade.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Nos termos do art. 47, inc. I, letra “a” e inc. IV, letra “a”, item 1, do Regimento Interno da Edilidade, sugerimos a oitiva da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Direito, Cidadania e Segurança Urbana.



L.O.J.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, “caput”,

Jundiaí, 22 de junho de 2021.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira
Agente de Serviços Técnicos

Pedro Henrique O. Ferreira
Agente de Serviços Técnicos

Anni G. Satsala
Estagiário de Direito

Gabriely Alves Barberino
Estagiária de Direito

Gabryela Malaquias Sanches
Estagiária de Direito

Marissa Turquetto
Estagiária de Direito